



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: CEETEPS-PRC-2022/12595

CONTRATO: Nº 089/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2021/00402

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 048/2021

ATA REGISTRO: nº 015/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, POR MEIO DA EMPRESA COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI E TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO VERTICAL COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora **Laura M. J. Laganá**, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa **COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.205.116/0001-10, com sede a Rua Santa Mônica, 81- FDS – Vila Bianchi – CEP 13801-478 – Mogi Mirim - SP – Tel.: (19) 3022-6356 e e-mail comercio.silveira1@gmail.com, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Administrador/Proprietário o senhor **Rafael Henrique Silveira**, portador do RG nº 43.951.013 e CPF nº 340.218.968-21, em face do registro de preços efetuada no pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO VERTICAL COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA:34
021896821

Assinado de forma
digital por RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA:3402189682
Dados: 2022.03.30
17:36:38 -03'00'

Assinado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:15:04, VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 31/03/2022 às 08:33:40 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 01/04/2022 às 17:59:31. Autenticado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:14:50. Documento Nº: 38149076-1698 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=38149076-1698>



CEETEPSDCI202240882

SIGA



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CLÁUSULA 2ª DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O prazo de vigência do presente ajuste será de **90 (noventa) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA 3ª DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA-34
021896821

Assinado eletronicamente
em nome de
RAFAEL HENRIQUE
SILVEIRA-34
CPF: 021896821-1



CEETEP/SDC/2022/40882



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII – manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.
- X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA:34
021896821

Assinado de forma
digital por RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA:3402189
6821
Dados: 2022.03.30
17:36:54 -03'00'



CEETEPSPDCI202240882

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA 5ª DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do fiscal do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA:34021
896821

Assinado de forma
digital por RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA:34021896821
Data: 2022.03.30
12:37:03 -03'00'

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Administração Central
Gabinete da Superintendência**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 7ª DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, perfazendo o total de R\$ 545.224,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais), **mediante os seguintes valores unitários:**





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Arquivo de aço vertical com 4 gavetas, para pastas suspensas	323	R\$ 1.688,00	R\$ 545.224,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avançadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 8ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar:

Unidade Orçamentária: **10063**
Categoria Econômica: **449052**
Unidade Gestora: **102401**
Programa de Trabalho: **12 363 1039 5292 0000**
Fonte de Recurso: **001 001 001**

CLÁUSULA 9ª DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da(s) unidade(s) relacionadas no Termo de Referência ANEXO, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA:340
21896821

Assinado de forma
digital por RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA:34021896821
Data: 2022.03.30
17:59:31W

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:15:04, VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 31/03/2022 às 08:33:40 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANA - Diretor Superintendente / GDS - 01/04/2022 às 17:59:31. Autenticado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:14:50. Documento Nº: 38149076-1698 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=38149076-1698>



CEETEP/SDC/202240882



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA 10ª DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA-34
021896821
Assinado de forma
digital por RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA-34
021896821
Data: 2022.03.30
17:31:29 -03'00'

Assinado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:15:04, VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 31/03/2022 às 08:33:40 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANA - Diretor Superintendente / GDS - 01/04/2022 às 17:59:31. Autenticado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:14:50. Documento Nº: 38149076-1698 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=38149076-1698>



CEETEPSC/202240882

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 13ª DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA 15ª DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02(duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente
RG 7.715.675-4
CPF 005.923.818-62

CONTRATADA

RAFAEL HENRIQUE
SILVEIRA:34021896821

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA:34021896821
Dados: 2022.03.30 12:38:04 -03'00'

RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA
Administrador
RG 43.951.013
CPF 340.218.968-216

TESTEMUNHAS:

Amanda Aparecida Moraes Salazar
RG 42.051.462-4

Vania Coelho Pereira
RG 19.764.270-6

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:15:04, VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 31/03/2022 às 08:33:40 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 01/04/2022 às 17:59:31. Autenticado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:14:50. Documento Nº: 38149076-1698 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=38149076-1698>



CEETEP/SDC/202240882

ANEXO I AO CONTRATO 089/2022

IT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>4547748 - ARQUIVO EM CHAPA DE AÇO, TIPO VERTICAL COM 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa</p> <p>Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da Norma ABNT NBR 13961:2010 - Arquivo de aço tipo vertical com 04 gavetas deslizantes com a seguinte configuração: Gavetas deslizantes em corrediças telescópicas com 45mm de largura.</p> <p>Com fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas e sistema anti-tombamento. Frente da gaveta com estampa para porta etiqueta para o desnível do piso sapatas reguláveis com no mínimo 34mm de diâmetro e rosca 3/8". Puxadores alça e porta etiquetas de aço. Com estrutura rígida, elaborado com chapas nas seguintes espessuras: caixa e gaveta elaborada em chapas 22 (0,75mm de espessura), estrutura em chapa 18 (1,20 mm de espessura). Com travamento interno para garantir a estabilidade do móvel. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do arquivo deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas fica nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate).</p> <p>MARCA: EDE MODELO: EDE PROCEDÊNCIA: Nacional</p>	323	R\$ 1.688,00	R\$ 545.224,00
VALOR TOTAL.....				R\$ 545.224,00





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

QUANTIDADES E ENDEREÇOS DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS
(Favor **ligar** antecipadamente na unidade **RESPONSÁVEL** para confirmar o endereço e **agendar DIA E HORÁRIO** da entrega com o Diretor(a) Serviço e/ou responsável pelo recebimento)

Cód.	Unidade de Ensino	Endereço / E-mail / Telefone	QTDE (Arquivo de Aço - R\$ 1.688,00)	Valor por Unidade
002	Faculdade de Tecnologia de São Paulo - São Paulo	Endereço: Av. Tiradentes, 709, Bom Retiro- São Paulo - 01101-010 - e-mail e telefone: f002dir@cps.sp.gov.br/ f002adm@cps.sp.gov.br/f002adm2@cps.sp.gov.br (11) 3322-2206/ (11) 3322-2205	3	R\$ 5.064,00
015	Escola Técnica Estadual Presidente Vargas - Mogi das Cruzes	Endereço: Rua Adriano Francisco Salgado, 30 - Vl. Sud Menucci -08715-130 - Mogi das Cruzes/SP - e-mail e telefone: e015dir@cps.sp.gov.br/ (11) 4799-7021/ (11) 99891-7855	9	R\$ 15.192,00
016	Escola Técnica Estadual Fernando Prestes - Sorocaba	Endereço: Rua Natal, 340 – Jd. Paulistano- Sorocaba - 18040-810 - e-mail e telefone: e016dir@cps.sp.gov.br/ (15) 98176-7041	6	R\$ 10.128,00
019	Escola Técnica Estadual Dr Adail Nunes da Silva - Taquaritinga	Endereço: Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa- Taquaritinga - 15900-092 - e-mail e telefone: e019dir@cps.sp.gov.br/ (16)99792-1400	5	R\$ 8.440,00
027	Escola Técnica Estadual Amim Jundi - Osvaldo Cruz	Endereço: Rua Japão nº 724 - Centro- Osvaldo Cruz - 17700-000 - e-mail e telefone: e027dir@cps.sp.gov.br/ paulo.finoti@etec.sp.gov.br/ rodrigostecca@etec.sp.gov.br/ (18) 99800-8585/ (18) 99197-6775/ (18) 3528-3982	4	R\$ 6.752,00
032	Escola Técnica Estadual Prof Dr Antonio Eufrásio de Toledo - Presidente Prudente	Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 561 – Pontilhão - Caixa Postal 3099- Presidente Prudente - 19053-205 - e-mail e telefone: e032dir@cps.sp.gov.br/ (18) 3222-8466 / 99612-3457	4	R\$ 6.752,00
040	Escola Técnica Estadual Comendador João Rays - Barra Bonita	Endereço: Rua Ludovico Victório, 2140 – Vila Habitacional - Barra Bonita - 17340-000 - e-mail e telefone: e040dir@cps.sp.gov.br/ (14) 99161-0799	7	R\$ 11.816,00
042	Escola Técnica Estadual Benedito Storani - Jundiá	Endereço: Avenida Antonio Pincinato, 4355 – Recanto IV Centenário - Jundiá - 13211-771 - e-mail e telefone: e042dir@cps.sp.gov.br/ e042adm@cps.sp.gov.br	9	R\$ 15.192,00

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA:3402189
6821

Assinado de forma digital
por RAFAEL HENRIQUE
SILVEIRA:3402189
Data: 2022.03.30
17:59:31

Assinado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:15:04, VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 31/03/2022 às 08:33:40 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 01/04/2022 às 17:59:31.
Autenticado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:14:50.
Documento Nº: 38149076-1698 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=38149076-1698>



CEETEPSDCI202240882



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

044	Escola Técnica Estadual Prof Marcos Uchôas dos Santos Penchel - Cachoeira Paulista	Endereço: Rua Afonso Pereira da Silva, 96 - Vila Carmen-Cachoeira Paulista - 12630-000 - e-mail e telefone: e044dir@cps.sp.gov.br/ (12) 3101-2816/ (12) 99756-7453	5	R\$ 8.440,00
058	Escola Técnica Estadual Deputado Francisco Franco - Rancharia	Endereço: Avenida Pedro Machado de Goes, 58 - Jd. Primavera - Caixa Postal 61 - 19600-000 - Rancheira/SP - e-mail e telefone: e058dir@cps.sp.gov.br/ (18) 99763-7063	4	R\$ 6.752,00
061	Escola Técnica Estadual Guaracy Silveira - São Paulo	Endereço: Rua Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros - São Paulo - 05428-001 - e-mail e telefone: e061dir@cps.sp.gov.br/ (11)97391-1782	2	R\$ 3.376,00
066	Escola Técnica Estadual Jacinto Ferreira de Sá - Ourinhos	Endereço: Avenida Antônio de Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista - 19907-000 - Ourinhos/SP - e-mail e telefone: e066dir@cps.sp.gov.br/ (14) 99788-0436	7	R\$ 11.816,00
075	Escola Técnica Estadual Padre José Nunes Dias - Monte Aprazível	Endereço: Estrada do Bacuri, s/nº - Cx. Postal 145 - Monte Aprazível - 15150-000 - e-mail e telefone: e075dir@cps.sp.gov.br/ (17) 3275-1841 / 99785-4559/(17) 99175-1041	7	R\$ 11.816,00
076	Escola Técnica Estadual José Rocha Mendes - São Paulo	Endereço: Rua Américo Vespucci, 1241 - Vila Prudente - São Paulo - 03135-010 - e-mail e telefone: e076dir@cps.sp.gov.br/ (11) 98644-7065	9	R\$ 15.192,00
077	Escola Técnica Estadual Prof José Sant' Ana de Castro - Cruzeiro	Endereço: Rua Dr. Othon Barcellos, s/nº - Centro - Cruzeiro - 12730-010 - e-mail e telefone: e077dir@cps.sp.gov.br/ (12) 3144-1207/ (12) 99145-2988	9	R\$ 15.192,00
084	Escola Técnica Estadual Orlando Quagliato - Santa Cruz do Rio Pardo	Endereço: Praça São Sebastião, 859, Centro - Santa Cruz do Rio Pardo-SP - e-mail e telefone: e084dir@cps.sp.gov.br/ (14) 99713-9962	4	R\$ 6.752,00
090	Escola Técnica Estadual Prof Urias Ferreira - Jaú	Endereço: Rod. Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km 17 - Pouso Alegre de Baixo - Cx. Postal 29- Jaú - 17201-970 - e-mail e telefone: e090dir@cps.sp.gov.br/ (14) 99708-4256	4	R\$ 6.752,00
098	Escola Técnica Estadual Philadelpho Gouvea Netto - São José do Rio Preto	Endereço: Avenida dos Estudantes, 3278 - Jd. Aeroporto-São José do Rio Preto - 15035-010 - e-mail e telefone: e098dir@cps.sp.gov.br/ (17) 3233-9266 (17) 99157-6735	6	R\$ 10.128,00

RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA:34
021896821
Assinado de forma
digital por RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA:34021896
Dados: 2022.03.30
17:38:30 -03'00'

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:15:04, VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 31/03/2022 às 08:33:40 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 01/04/2022 às 17:59:31. Autenticado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:14:50. Documento Nº: 38149076-1698 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=38149076-1698>



CEETEPSDCI202240882

Administração Central
Gabinete da Superintendência

107	Escola Técnica Estadual Adolpho Berezin - Mongaguá	Endereço: Avenida Monteiro Lobato, 8000 – Balneário Jussara- Mongaguá - 11730-000 - e-mail e telefone: e107dir@cps.sp.gov.br/ (13) 98123-3953	4	R\$ 6.752,00
109	Faculdade de Tecnologia Dr Thomaz Novelino - Franca	Endereço: Rua Ireneo Grecco, 4580- Vila Imperador- Franca - 14405-191 - e-mail e telefone: f109dir@cps.sp.gov.br/ (16) 3702-3204	9	R\$ 15.192,00
116	Escola Técnica Estadual de São Roque - São Roque	Endereço: Rua 22 de Abril, 35 – Jd. Renê- São Roque - 18135-000 - e-mail e telefone: e116dir@cps.sp.gov.br/(11) 4784-3220	7	R\$ 11.816,00
121	Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto - São José do Rio Preto	Endereço: Rua Fernandópolis, 2510 – Eldorado - São José do Rio Preto - 15043-020 - e-mail e telefone: f121dir@cps.sp.gov.br/ (17) 3219-1433 r-204	6	R\$ 10.128,00
125	Escola Técnica Estadual Dr Geraldo J. Rodrigues Alckmin - Taubaté	Endereço: Rua Otávio Rodrigues de Souza, 350 – Parque Paduan- Taubaté - 12070-790 - e-mail e telefone: e125dir@cps.sp.gov.br/ (12) 3602-2708/ (12) 99623-3429	9	R\$ 15.192,00
126	Faculdade de Tecnologia Adib Moises Dib - São Bernardo do Campo	Endereço: Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Centro - São Bernardo do Campo - 09751-000 - e-mail e telefone: f126dir@cps.sp.gov.br/ (11) 4121-9008	4	R\$ 6.752,00
132	Faculdade de Tecnologia Prof Wilson Roberto R. de Camargo - Tatuí	Endereço: Rodovia Mário Batista Mori, 971 - Jd Aerdirorto - Tatuí - 18280-000 - e-mail e telefone: f132dir@cps.sp.gov.br/ (15) 96687-8761	6	R\$ 10.128,00
139	Escola Técnica Estadual Tenente Aviador Gustavo Klug - Pirassununga	Endereço: Avenida Padre Antonio Van Ess, 1925 – Jd. Petrópolis - Pirassununga - 13634-000 - e-mail e telefone: e139dir@cps.sp.gov.br/ (19) 98144-8068	4	R\$ 6.752,00
142	Escola Técnica Estadual Dr Emílio Hernandez Aguilar - Franco da Rocha	Endereço: Estrada do Governo, km 42 – Pouso Alegre - Franco da Rocha - 07859-340 - e-mail e telefone: e142dir@cps.sp.gov.br (11) 4811-7130 e142adm@cps.sp.gov.br - Cel. (11) 94178-1888 / WhatsApp (11) 97558-2487	7	R\$ 11.816,00
145	Escola Técnica Estadual Prof Fausto Mazzola - Avaré	Endereço: Rua Álvaro Lemos Torres, 561 – Bairro Brabância- Avaré - 18703-060 - e-mail e telefone: e145dir@cps.sp.gov.br/ (14) 99706-2569	4	R\$ 6.752,00

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

 RAFAEL
 HENRIQUE
 SILVEIRA:34
 021896821
 Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA:34021896821
 Dados: 2022.03.30 17:38:40 -03'00'


Administração Central
Gabinete da Superintendência

147	Escola Técnica Estadual Prof Carmine Biagio Tundisi - Atibaia	Endereço: Avenida Prof. Antonio Júlio de Toledo Garcia Ldires, 200 – Jd. das Cerejeiras- Atibaia - 12951-231 - e-mail e telefone: e147dir@cps.sp.gov.br/ e147adm@cps.sp.gov.br	4	R\$ 6.752,00
156	Escola Técnica Estadual Profa Nair Luccas Ribeiro - Teodoro Sampaio	Endereço: Avenida Ozório Lopes Corado nº 1.521, Jardim Paulista- Teodoro Sampaio - 19280-000 - e-mail e telefone: e156dir@cps.sp.gov.br; e156adm@cps.sp.gov.br/ (18) 3282-1682 / 99118-7536	6	R\$ 10.128,00
162	Escola Técnica Estadual Waldyr Duron Junior - Piraju	Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 316/318 – Bananeiras- Piraju - 18800-000 - e-mail e telefone: e162dir@cps.sp.gov.br/ (14) 99755-1023	2	R\$ 3.376,00
166	Escola Técnica Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira - Diadema	Endereço: Rua Guarani, 735 - Serraria - Diadema - 09991-060 - e-mail e telefone: e166dir@cps.sp.gov.br/ (11) 99855-1154	7	R\$ 11.816,00
181	Escola Técnica Estadual de Cubatão - Cubatão	Endereço: Rua Tamoyo, 230 – Vila Couto- Cubatão - 11510-160 - e-mail e telefone: e181dir@cps.sp.gov.br/ (13) 99127-2037	9	R\$ 15.192,00
196	Faculdade de Tecnologia de Bauru - Bauru	Endereço: Rua Manoel Bento Cruz, 3-30 – Centro - Bauru - 17015-171 - e-mail e telefone: f196dir@cps.sp.gov.br/ (14) 98805-9173	6	R\$ 10.128,00
200	Escola Técnica Estadual Takashi Morita - São Paulo	Endereço: Avenida Mario Lopes Leão, 1050 A - Santo Amaro - São Paulo - 04754-010 - e-mail e telefone: e200dir@cps.sp.gov.br/ (11) 5524-7099	6	R\$ 10.128,00
203	Escola Técnica Estadual de Piedade - Piedade	Endereço: Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 - Bairro Paulas e Mendes - Piedade - 18170-000 - e-mail e telefone: e203dir@cps.sp.gov.br/ (15) 99706-9811	9	R\$ 15.192,00
211	Escola Técnica Estadual da Zona Leste - São Paulo	Endereço: Av. Águia de Haia, 2633 - Cidade A.E. Carvalho - 03685-000 - São Paulo/SP- e-mail e telefone: e211dir@cps.sp.gov.br/ (11) 2045-4016	5	R\$ 8.440,00
213	Escola Técnica Estadual de Caraguatatuba - Caraguatatuba	Endereço: Av. Rio Grande do Norte, 480 – Bairro Indaiá - Caraguatatuba - 11665-310 - e-mail e telefone: e213dir@cps.sp.gov.br/ (12) 3888-1387/ (11) 94059-0069	5	R\$ 8.440,00



Administração Central
Gabinete da Superintendência

215	Escola Técnica Estadual Arnaldo Pereira Cheregatti - Aguai	Endereço: Rua Joaquim José, 227 - centro- Aguai - 13860-011 - e-mail e telefone: e215dir@cps.sp.gov.br/ (19) 99636-5502	5	R\$ 8.440,00
216	Faculdade de Tecnologia Prefeito Hirant Sanazar - Osasco	Endereço: Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios- Osasco - 06296-220 - e-mail e telefone: f216adm@cps.sp.gov.br/ (11) 3603-9910 f216adm@cps.sp.gov.br / (11) 98259-4785 "cel particular DS"	9	R\$ 15.192,00
222	Escola Técnica Estadual de Cotia - Cotia	Endereço: Rua Topázio, 555 - Jardim Nomura- Cotia - 06717-235 - e-mail e telefone: e222dir@cps.sp.gov.br/ (11) 99202-0615	6	R\$ 10.128,00
225	Escola Técnica Estadual Raposo Tavares - São Paulo	Endereço: Rua Cachoeira do Poraquê, 326 - Cohab Raposo Tavares- São Paulo - 05574-450 - e-mail e telefone: e225dir@cps.sp.gov.br/ (11) 3782-5782 / 99149-9231	2	R\$ 3.376,00
227	Escola Técnica Estadual São Mateus - São Paulo	Endereço: Rua Soledade de Minas, 87 - Jardim São Cristóvão- São Paulo - 03930-070 - e-mail e telefone: e227dir@cps.sp.gov.br/ (11) 2721-5111/5536	1	R\$ 1.688,00
233	Escola Técnica Estadual Prof José Ignácio Azevedo Filho - Ituverava	Endereço: Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara- Ituverava - 14500-000 - e-mail e telefone: e233dir@cps.sp.gov.br/ e233adm@cps.sp.gov.br / (16) 3839 0853 / (16) 3839 3482	2	R\$ 3.376,00
238	Escola Técnica Estadual Irmã Agostina - São Paulo	Endereço: Av. Feliciano Correia, s/n - Jd. Satélite- São Paulo - 04815-240 - e-mail e telefone: e238dir@cps.sp.gov.br/ (11) 97269-1067	3	R\$ 5.064,00
243	Escola Técnica Estadual de Itararé - Itararé	Endereço: Rua Campos Salles, 1320 - Centro- Itararé - 18460-001 - e-mail e telefone: e243dir@cps.sp.gov.br/ (15) 3532-5707	9	R\$ 15.192,00
244	Escola Técnica Estadual Cidade do Livro - Lençóis Paulista	Endereço: Avenida Lazáro Brigido Dutra, 2000 - Jardim Ibaté- Lençóis Paulista - 18682-335 - e-mail e telefone: e244dir@cps.sp.gov.br/ (14) 99711-4215	1	R\$ 1.688,00
251	Faculdade de Tecnologia de Taubaté - Taubaté	Endereço: Av. Tomé Portes Del Rei, 525 - Vila São José - Taubaté - 12070-610 - e-mail e telefone: f251dir@cps.sp.gov.br/ (12) 3608-4632/ (12) 99152-0908	6	R\$ 10.128,00

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA:34021896821
6821

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA:34021896821
Data: 2022.03.30 17:38:59 -03'00'



CEETEPSDCI202240882



Administração Central
Gabinete da Superintendência

252	Escola Técnica Estadual Prof Adolpho Arruda Mello - Presidente Prudente	Endereço: Rua Ribeiro de Barros, 1770 – Vila Dubus- Presidente Prudente - 19015-030 - e-mail e telefone: e252dir@cps.sp.gov.br/ (18) 3223-6239	5	R\$ 8.440,00
254	Escola Técnica Estadual Profa Dra Doroti Q. Kanashiro Toyohara - São Paulo	Endereço: Rua Ambrósia do México, 180 – Pirituba - São Paulo - 02945-040 - e-mail e telefone: e254dir@cps.sp.gov.br/ (11) 3972-0339 / 99845-4433/997824281	6	R\$ 10.128,00
258	Faculdade de Tecnologia Prof Francisco de Moura - Jacareí	Endereço: Avenida Faria Lima, 155 – Jardim Santa Maria- Jacareí - 12328-070 - e-mail e telefone: f258dir@cps.sp.gov.br/ (12) 3953-7926 / (12) 99726-4969	6	R\$ 10.128,00
260	Escola Técnica Estadual Santa Ifigênia - São Paulo	Endereço: Rua General Couto de Magalhães, 145 - Santa Ifigênia- São Paulo - 01212-030 - e-mail e telefone: e260dir@cps.sp.gov.br / e260adm@cps.sp.gov.br / (11) 3221-3984 / 99630-0160 / 97307-3309	4	R\$ 6.752,00
277	Escola Técnica Estadual Santa Fé do Sul - Santa Fé do Sul	Endereço: Avenida Conselheiro Antonio Prado, s/n – Jardim São Francisco- Santa Fé do Sul - 15775-000 - e-mail e telefone: e277dir@cps.sp.gov.br/ (17) 99752-3815	6	R\$ 10.128,00
279	Escola Técnica Estadual Paulo do Carmo Monteiro - Caieiras	Endereço: Rua Ermênio de Oliveira Penteado, s/n – Jardim Helena- Caieiras - 07744-420 - e-mail e telefone: e279dir@cps.sp.gov.br / (11) 46052260 / (11) 975138292	6	R\$ 10.128,00
285	Escola Técnica Estadual Itaquera II - São Paulo	Endereço: Avenida Miguel Inácio Curi, 360 – Vila Carmosina - São Paulo - 08295-005 - e-mail e telefone: e285dir@cps.sp.gov.br/ (11) 2056-5142	9	R\$ 15.192,00
288	Faculdade de Tecnologia de Araraquara - Araraquara	Endereço: Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara - Araraquara - 14811-373 - e-mail e telefone: f288dir@cps.sp.gov.br/f288adm@cps.sp.gov.br (16) 3339-7841	7	R\$ 11.816,00
292	Faculdade de Tecnologia de Ferraz de Vasconcelos - Ferraz de Vasconcelos	Endereço: Rua Carlos de Carvalho, 200 – Jd São João- Ferraz de Vasconcelos - 08545-130 - e-mail e telefone: f292dir@cps.sp.gov.br/ (11) 4674-2594 / 99916-5346	7	R\$ 11.816,00
Total			323	R\$ 545.224,00

RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA-34021
896821

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA-34021896821
Dados: 2022.03.30 17:39:08 -03'00'

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:15:04, VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 31/03/2022 às 08:33:40 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANA - Diretor Superintendente / GDS - 01/04/2022 às 17:59:31.
Autenticado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:14:50.
Documento Nº: 38149076-1698 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=38149076-1698>



CEETEPSDCI202240882

Administração Central
Gabinete da Superintendência

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;



Administração Central
Gabinete da Superintendência

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

RAFAEL HENRIQUE
SILVEIRA-34021896821

Assinado de forma
digital por RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA-34021896821
Dados: 2022.03.30
17:39:28 -03'00'

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

CONTRATADA: COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIN EIRELI

CONTRATO: Nº 089/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO VERTICAL COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

RAFAEL HENRIQUE Assinado eletronicamente por
SILVEIRA:34021896 SILVEIRA:34021896821
B21 Outubro 2022 09:30 17:59:31
01909

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:15:04, VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 31/03/2022 às 08:33:40 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 01/04/2022 às 17:59:31.
Autenticado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:14:50.
Documento Nº: 38149076-1698 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=38149076-1698>



CEETEPSDCI202240882



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LAURA M. J. LAGANÁ**
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **LAURA M. J. LAGANÁ**
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **LAURA M. J. LAGANÁ**
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA**
Cargo: Administrador Proprietário
CPF: 340.218.968-21

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **LAURA M. J. LAGANÁ**
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62

Assinatura: _____

RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA
40218968
21

Assinado de
forma digital por
RAFAEL
HENRIQUE
SILVEIRA
40218968
21
2022.03.30
17:59:47 -0300

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:15:04, VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 31/03/2022 às 08:33:40 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 01/04/2022 às 17:59:31.
Autenticado com senha por AMANDA APARECIDA MORAES SALAZAR - Assessor Técnico Administrativo IV / UGAF/DMP/DCA - 30/03/2022 às 18:14:50.
Documento Nº: 38149076-1698 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=38149076-1698>



CEETEP/SDC/202240882